


CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO N.º 1721

of. 93/96

HISTÓRICO

ANDAMENTO:

CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA PERMUTA DE ESCOLA
 UNIDOCENTE DO MUNICÍPIO COM O ESTADO E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nome Proposição: PROJETO DE LEI N.º 030/96

Data/Interstício

Entrada:	27		11		96
Expediente:					
Com. de Justiça:					
Com. de Finanças:					
Com. de Obras:					
Com. de Educação:					
Parecer:					
Prorrog. de Parecer:					
Ordem do Dia:					
Discussão: 1.º)					
2.º)					
Votação 1.º)					
2.º)					
3.º)					
Emendas: 1.º)					
2.º)					
3.º)					
Adiamento: de:					
Art. a:					
Vista: de:					
Art. a:					
Redação Final:					
Remessa do					
Autógrafo:					



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 030/96

CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA PERMUTA DE ESCOLA UNIDOCENTE DO MUNICÍPIO COM O ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, no Estado do Espírito Santo, faço saber, que o povo através de seus representantes Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

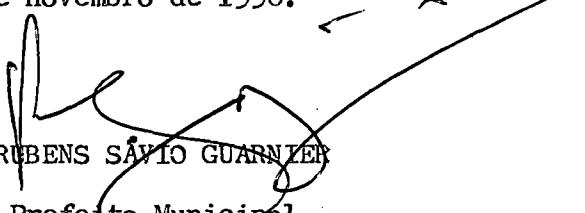
Artº 1º = Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a trocar por permuta a Escola Unidocente Bonsucesso da Rede Municipal na Escola Unidocente Cantinho do Céu da Rede Estadual.

Artº 2º = Os bens móveis existentes poderão ser ou não remanejados de acordo com as necessidades de cada unidade escolar.

Artº 3º = Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artº 4º = Revogam - se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo,
lo, aos 26 de novembro de 1996.


RUBENS SÁVIO GUARNIER
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Estado do Espírito Santo

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 030/96

SENHOR PRESIDENTE:

SENHORES VEREADORES:

Com o presente passamos às mãos de V.Excia e demais Edís, o Projeto de Lei nº 030/96, que visa autorização Legislativa para troca em permuta da Escola Unidocente Bonsucesso da rede Municipal na Escola Unidocente Cantinho do Céu da rede Estadual.

Após analisarmos a situação das referidas escolas e seus professores, diante do pedido da comunidade de Cantinho do Céu e dos Professores de ambos as escolas, verificamos que:

- 1- A Professora Joana Mareto Ferrari, efetiva do quadro deste Município reside no Cantinho do Céu, cede local para funcionamento da E.U. Cantinho do Céu em sua propriedade e está lotada na E.U. Fazenda Pin - dobas IV; com aproximadamente uma hora de distância.
- 2- A Professora Maria Regina de Oliveira Ferreira, reside em Conceição do Castelo e está lotada na Escola Unidocente Bonsucesso, local de difícil acesso e não possuindo hospedagem para o professor.
- 3- O prédio da E.U. Bonsucesso precisa reparos imediatos o mesmo acontecendo com a da E.U. Cantinho do Céu.
- 4- Para melhor localizar o professor, e melhorar a qualidade de ensino estamos rogando deste Legislativo, autorização para troca em permuta /



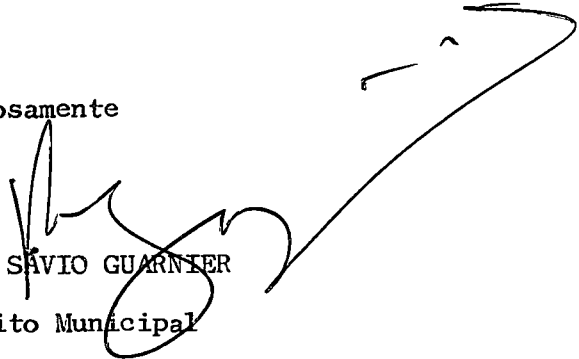
Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Estado do Espírito Santo

da E.U. Bonsucesso da rede Municipal na E.U. Cantinho do Céu da rede Estadual, que passará a funcionar em melhores condições para o Professor e alunos a saber:

- a) A E.U. Bonsucesso passará para a rede Estadual e a Secretaria Estadual de Educação lotará seu Professor pois lá já existem várias Escolas da rede Estadual.
- b) A professora Joana Mareto Ferrar, assumirá sua cadeira de efetiva do Município na E.U. Cantinho do Céu que passará para a rede Municipal após troca por permuta com a Professora Maria Regina de Oliveira Ferreira, embarado no parágrafo único do Artigo 43 da Lei Complementar nº 03/95; e Lei Complementar nº 10, Estatuto do Magistério Público do Estado do Espírito Santo, Artº 44, Inciso I.
- c) A Professora Maria Regina de Oliveira Ferreira, reside em Conceição do Castelo, terá melhor facilidade em ministrar aulas na E.U. Fazenda Pindobas IV fixando residência naquela comunidade que existe imóvel ou utilizando de condução até próximo à Escola.

Esperando que os ilustres Vereadores aprovem o presente pedido, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente


RUBENS SÁVIO GUARNIER
Prefeito Municipal